

MOTORISTA - RESUMO DA FATURA BRISA SERVIÇOS 01/2025

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	QUANTID ADE DE POSTOS	FUNCIONÁRIO POR POSTO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviços de Motorista a serem prestados no IFCE Campus Taúá. Descrição complementar: Motorista terceirizado, habilitado na categoria "D" e com registro na CTPS no CBO 7824-05 - 44 horas/semanais.	Mês	12	2	1	12.749,50	152.994,00
2	Diárias e Horas Extras (Incluindo Vales Lanches) para serviços de Motorista a serem prestados no IFCE Campus Tauá.	Mês	12	-	-	4.504,34	54.052,03
TOTAL MENSAL DO SERVIÇO (R\$)						17.253,84	207.046,03

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.		

Dados da Empresa		
EMPRESA:		
Processo nº:	Dia / / às : horas	
Objeto da Licitação:		
Regime Tributário da Empresa:		
Valor do Enquadramento:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	TAUÁ-CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Colevo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000510/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		Und de Medida Quandade total a contratar
Motorista de veículos acima de 21 lugares (categoria "D")		Posto 2

Nota 1: Conforme art. 12 da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes deverão utilizar como padrão as memórias de cálculo constantes no anexo do edital que seguem as orientações do caderno de logística do fato gerador e a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.194,80
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Outros (especificar)	
	Total	2194,80

Nota 1: O valor do Salário-Base é definido na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (CE000510/2025), conforme sua Cláusula Terceira.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	182,90
B	Férias e Adicional de Férias	243,87
	Total	426,77

Nota 1: Como a Planilha de Custos e Formação de Preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina ou décimo terceiro.

Nota 2: O valor mensal do item Férias e Adicional de Férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1+1/3 (um mais um terço) da remuneração que, por sua vez, é dividido por 12 (doze).

Nota 3: Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador - Conforme condições constantes no termo de Referência.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	524,31
B	Salário Educação	2,50%	65,54
C	SAT	3%	78,65
D	SESC ou SESI	1,50%	39,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,22
F	SEBRAE	0,60%	15,73
G	INCRA	0,20%	5,24
H	FGTS	8,00%	209,73
	Total	36,80%	964,74

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

Nota 3: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% para risco grave. Além disso, o SAT pode ser multiplicado por um índice (FAP) que varia entre 0,5 e 2, fazendo com que este item da planilha possa variar entre 0,5 e 6,00%. Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se o percentual intermediário de 3,00%.

Nota 4: Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, o percentual do SAT – Seguro Acidente de Trabalho deverá ser comprovado através da guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) e do comprovante do Fator Acidentário de Prevenção (FAP/WEB).

Nota 5 : A base de Cálculo do submódulo 2.2 corresponde ao somatório entre a remuneração (módulo 1) e o submódulo 2.1 de acordo com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	------------------------------	-------------

Nota 1: A contratada deve demonstrar mensalmente o pagamento desses benefícios ao trabalhador (ou de outros por força de Convenção Coletiva de Trabalho), a fim de que não restem dúvidas sobre uma possível apropriação da contratada a título de lucro, sem o respectivo repasse.

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	426,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	964,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	771,09
	Total	2162,60

Nota 1: A memória de cálculo que foi utilizada para o cálculo do valor total do módulo 3 é a que consta no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador do Governo Federal, cujos cálculos serão explicados adiante:

Nota 2: A metodologia utilizada nesta Planilha considerou que o empregado trabalha os 30 dias, saindo 2 (duas) horas antes do posto de trabalho. Todavia, nada impede que o órgão/entidade utilize metodologia diferente, como por exemplo, o valor a mais de um empregado por 7 dias de trabalho, quando o empregado residente optar por sair sete dias antes do Aviso Prévio, entre outras.

Nota 3: A metodologia empregada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador é de 50% de probabilidade de ocorrência do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, sendo que essa porcentagem a ser empregada na memória de cálculo poderá ser adequada de acordo com a realidade da cada empresa e, neste caso, essa adequação deverá constar em local específico da planilha.

Nota 4: Conforme art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 3, apenas as probabilidades de ocorrência.

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado APENAS nos casos de Ausências Legais.

Nota 2: Memória de cálculo conforme a página 23 do Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador emitido pelo Governo Federal.

Nota 3: Conforme art. 13, inciso II, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 4.1, apenas a estimativa de dias do profissional ausente.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Módulo 5 - Insumos Diversos

Nota 1: Quanto aos uniformes, como metodologia para obtenção do preço de referência, foi realizada pesquisa de preços no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL e foi considerado o preço mediano dos valores obtidos uma vez que estes se apresentaram de maneira heterogênea, e tal metodologia é a menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos. Após isso, foram realizadas as divisões dos custos valores obtidos por 12 meses.

Nota 2: Conforme art. 13, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 5, apenas insumos diversos. Entende-se que será possível alterar apenas os preços unitários de cada insumo, o que impactará nos valores finais, não modificando quantidades e demais informações.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6%	
B	Lucro	6,79%	
C	Tributos	8,65%	
	C.1. Tributos Federais	-	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3%	
	C.2. Tributos Municipais	-	
	ISS	5%	
Total		25,35%	1289,38

Nota 1: Para os Custos Indiretos, utilizou-se o percentual apresentado no Caderno de Logística do Fato Gerador - 2018 (página 24), disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

Nota 2: Para o lucro, utilizou-se o percentual apresentado no Caderno de Logística do Fato Gerador - 2018 (página 24), disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

Nota 3: Para os Tributos, utilizou-se os percentuais relativos ao lucro real. Entretanto, os licitantes poderão escolher forma diversa do lucro real, conforme sua realidade.

Nota 4: Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1) multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia adotada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador.

Nota 5: O ISS do Município de Tauá-CE é de 5% (cinco por cento), conforme o Código Tributário do Município de Tauá (Lei no 1.768, de 29 de dezembro de 2010).

Nota 6: Conforme art. 13, inciso IV, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 6, apenas os percentuais de custos indiretos, lucro e tributos, a depender do regime tributário.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.194,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.162,60
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	233,99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	446,40
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	47,59
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	5.085,37
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.289,38
	Valor Total por Empregado	6.374,75

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Motorista categoria D	6.374,75	1,00	6.374,75	2,00	12.749,50
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)				2,00	12.749,50

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por POSTO	6.374,75
B	Valor mensal do serviço	12.749,50
C	Valor global da proposta	152.994,00

Responsáveis

Rogério Barbosa de Araújo dos Santos

PLANILHA DE CUSTOS PARA CÁLCULO DE DIÁRIAS E HORAS EXTRAS			
Diárias	Valor	Memória de cálculo	Fundamento legal
Diárias intermunicipais	R\$ 141,89	Valor Fixo	Cláusula 15ª da CCT
Diárias interestaduais	R\$ 170,27	(Diária) x 1,20	Cláusula 15ª da CCT
Horas Extras	Valor	Memória de cálculo	Fundamento legal
Salário-Base	R\$ 2.194,80	Valor do Piso Salarial	Cláusula 3ª da CCT
Hora Normal	R\$ 9,98	(Salário-Base) / (220 horas)	
Hora Extra Normal	R\$ 17,47	(Hora Normal) x 1,75	Cláusula 19ª da CCT
Hora Extra Noturna	R\$ 20,96	(Hora Normal) x 1,75 x 1,20	Art. 73 da CLT
Vale Lanche	R\$ 13,80	Valor Fixo	Cláusula 10ª da CCT
Quantidade de dias úteis no mês de referência (incluindo sábados)	27	MÊS DE REFERÊNCIA	JULHO
Quantidade de domingos e feriados no mês de referência	4	ANO DE REFERÊNCIA	2025
COMPOSIÇÃO DOS VALORES COM DIÁRIAS			
Tipo de Diárias	Quantidade	Valor	
Diárias intermunicipais	20	R\$ 2.837,80	
Diárias interestaduais	0	R\$ 0,00	
Total	20	R\$ 2.837,80	
	Percentual	Valor	
Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Módulo 6)	25,35%	R\$ 719,52	
Total para faturamento		R\$ 3.557,32	
Nota 1: O percentual a ser aplicado para Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL) é o mesmo utilizado no módulo 6 da planilha mensal de fato gerador, cuja metodologia de cálculo segue a seguinte fórmula: CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1).			
Nota 2: Não haverá incidência de encargos trabalhistas (submódulo 2.2) sobre o valor total de diárias, conforme Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943, art. 457, § 2º.			
Nota 3: Não haverá incidência de Imposto de Renda (IR) e CSLL sobre o valor total de diárias, conforme Lei nº 7.713, de 1988, art. 6º, inciso II e Decreto nº 9.580, de 2018, art. 35, inciso I, alínea "f".			
Nota 4: Não haverá incidência de INSS sobre o valor total de diárias, conforme Lei nº 8.212, de 1991, art. 28, § 9º, alínea "h".			
COMPOSIÇÃO DOS VALORES COM HORAS EXTRAS			
Tipo de Horas Extras	Quantidade	Valor	
Horas Extras Normais	22:00:00	R\$ 384,34	
Horas Extras Noturnas	00:00:00	R\$ 0,00	
Total 1		R\$ 384,34	
Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,15	R\$ 56,94	
Vales Lanches	11	R\$ 151,80	
Total 2		R\$ 593,08	
GPS, FGTS e outras contribuições (Submódulo 2.2)	36,80%	R\$ 162,39	
Total 3		R\$ 755,47	
Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Módulo 6)	25,35%	R\$ 191,55	
Total para faturamento		R\$ 947,02	
Total diárias para 12 meses		42.687,81	
Total custo hora extra para 12 meses		11.364,21	
Custo mensal extimado		4.504,34	
Total do item para 12 meses		54.052,03	
Nota 1: O percentual a ser aplicado para Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL) é o mesmo utilizado no módulo 6 da planilha mensal de fato gerador, cuja metodologia de cálculo segue a seguinte fórmula: CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1).			
Nota 2: O percentual a ser aplicado para GPS, FGTS e outras contribuições é o mesmo utilizado no submódulo 2.2 da planilha mensal de fato gerador.			
Nota 3: O Descanso Semanal Remunerado (DSR) deverá ser pago ao funcionário, conforme Lei nº 605, de 1949, art. 7º, alínea "b", e conforme Súmula nº 159 do TST.			

	Nota 4: O Descanso Semanal Remunerado (DSR) deverá ser calculado conforme seguinte fórmula: $DSR = (Quantidade\ de\ domingos\ e\ feriados\ no\ mês / Quantidade\ de\ dias\ úteis\ no\ mês) \times SubTotal\ 2.$		
	Nota 5: Não haverá incidência de encargos trabalhistas (submódulo 2.2) sobre o valor total de vales lanches, conforme Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943, art. 457, § 2º.		

	UNIFORMES				
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR
	1	Calça social, cintura alta, com bolso, no tecido poliéster com elastano.	Unidade	2	R\$ 121,95
	2	Camisa tipo social de mangas curtas, contendo emblema da empresa de forma Crachá de identificação.	Unidade	2	R\$ 80,49
	3	Crachá de identificação.	Unidade	1	R\$ 3,99
	4	Sapato social na cor preta.	Par	1	R\$ 89,15
	5	Cinto na cor preta.	Unidade	1	R\$ 43,02
	6	Meia social na cor preta.	Par	2	R\$ 15,00
	VALOR TOTAL				
	VALOR MENSAL				
					R\$ 571,04
					R\$ 47,59